



Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná

www.sriperola-pr.com.br



Livro n.º 2 - Registro Geral

Matrícula n.º 9.370

CNM 084467.2.0009370-60

M-9.370 – Protocolo – n.º de ordem: 31.764, em 21 de fevereiro de 2013.

IMÓVEL: Lote urbano n.º 19 (dezenove), com a área de **288,00 m²** (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), da quadra n.º 2 (dois), do loteamento **Jardim União II**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, com os seguintes rumos, metragens e confrontações: ao norte, com o rumo de NE 83°45', na distância de 24,00 metros, confronta com o lote n.º 20, ao leste, com o rumo de SE 6°28', na distância de 12,00 metros, confronta com parte do lote n.º 17, ao sul, com o rumo de SO 83°45', na distância de 24,00 metros, confronta com o lote n.º 18, e ao oeste, com o rumo de NO 6°28', na distância de 12,00 metros, confronta com a avenida Presidente Vargas. **Benfeitorias:** Não há. **Endereço:** Avenida Presidente Vargas, 466. **Cadastro municipal:** 452020. **Origem/Matrícula:** Imóvel oriundo do loteamento realizado sobre o lote n.º 750/751/752/753, da Gleba Pérola, localizada no perímetro urbano do Município de Pérola-PR, objeto da Matrícula n.º 9.189, deste SRI. **Proprietária:** **Cooperativa Habitacional Perolense – COOHAPE**, CNPJ/MF n.º 10.647.858/0001-04, sociedade civil de responsabilidade limitada, com sede na rua Joaquim Nabuco, 1.510, Pérola-PR. **Registros anteriores:** R-4/M-1.003 e R-3/M-1.793, ambos em 15/04/2011, deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR. **Selo/FUNARPEN:** EMO69745. **Emolumentos:** 30 VRC = R\$ 4,23. Pérola-PR, 15/03/2013.*****
Ismael Afonso de Oliveira – Escrevente Substituto:

R-1/M-9.370 – Protocolo – n.º de ordem: 33.925, em 2 de abril de 2014.

Compra e Venda: Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada em 24/03/2014, às folhas 28/29, do livro 123-E, do Serviço Notarial deste Município e Comarca de Pérola-PR, **a proprietária:** **Cooperativa Habitacional Perolense – COOHAPE**, supra qualificada, representada por seu coordenador geral e por sua secretária, na forma mencionada na escritura; **vendeu o imóvel desta matrícula para:** **Tiago de Araujo Batista**, CPF. 083.213.669-70, CI.RG. 10.839.540-0-PR, brasileiro, solteiro, maior, estoquista, residente na rua Rocha Pombo, 129, Paranavaí-PR. **Valor:** R\$ 10.845,00 (dez mil oitocentos e quarenta e cinco reais). **Valor Fiscal:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Condições:** As constantes na escritura. **Documentos apresentados:** 1) GR/ITBI n.º 177/2014. 2) GR/FUNREJUS n.º 14007856230174300, no valor de R\$ 21,70. 3) Certidão Positiva Municipal n.º 29/2014. Os demais documentos constam na escritura. **Observação:** Emitida DOI a RFB. **Emolumentos:** 2.160 VRC = R\$ 339,12. Pérola-PR, 09/04/2014.*****
Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro:

R-2/M-9.370 – Protocolo – n.º de ordem: 36.232, em 7 de maio de 2015.

Compra e Venda: Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada em 06/05/2015, às folhas 51/52, do livro 129-E, do Serviço Notarial deste Município e Comarca de Pérola-PR, **o proprietário:** **Tiago de Araujo Batista**, já qualificado no R-1/M-9.370, **vendeu o imóvel desta matrícula para:** **Mario Jose da Silva**, CPF. 396.840.599-49, CI.RG. 2.107.514-PR, casado em 24/09/1981, pelo regime de comunhão parcial de bens com **Dalva Maria da Silva**, CPF. 668.359.769-34, CI.RG. 5.604.533-3-PR, ambos brasileiros, lavradores, residentes no lote n.º 9, P.A Fortaleza, Rio Brilhante-MS. **Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Condições:** As constantes na escritura. **Documentos apresentados:** 1) GR/ITBI n.º 218/2015. 2) GR/FUNREJUS n.º 2400000000551108-2, no valor de R\$ 36,00. Os demais documentos constam na escritura. **Observação:** Emitida DOI a RFB. **Emolumentos:**

1



Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná

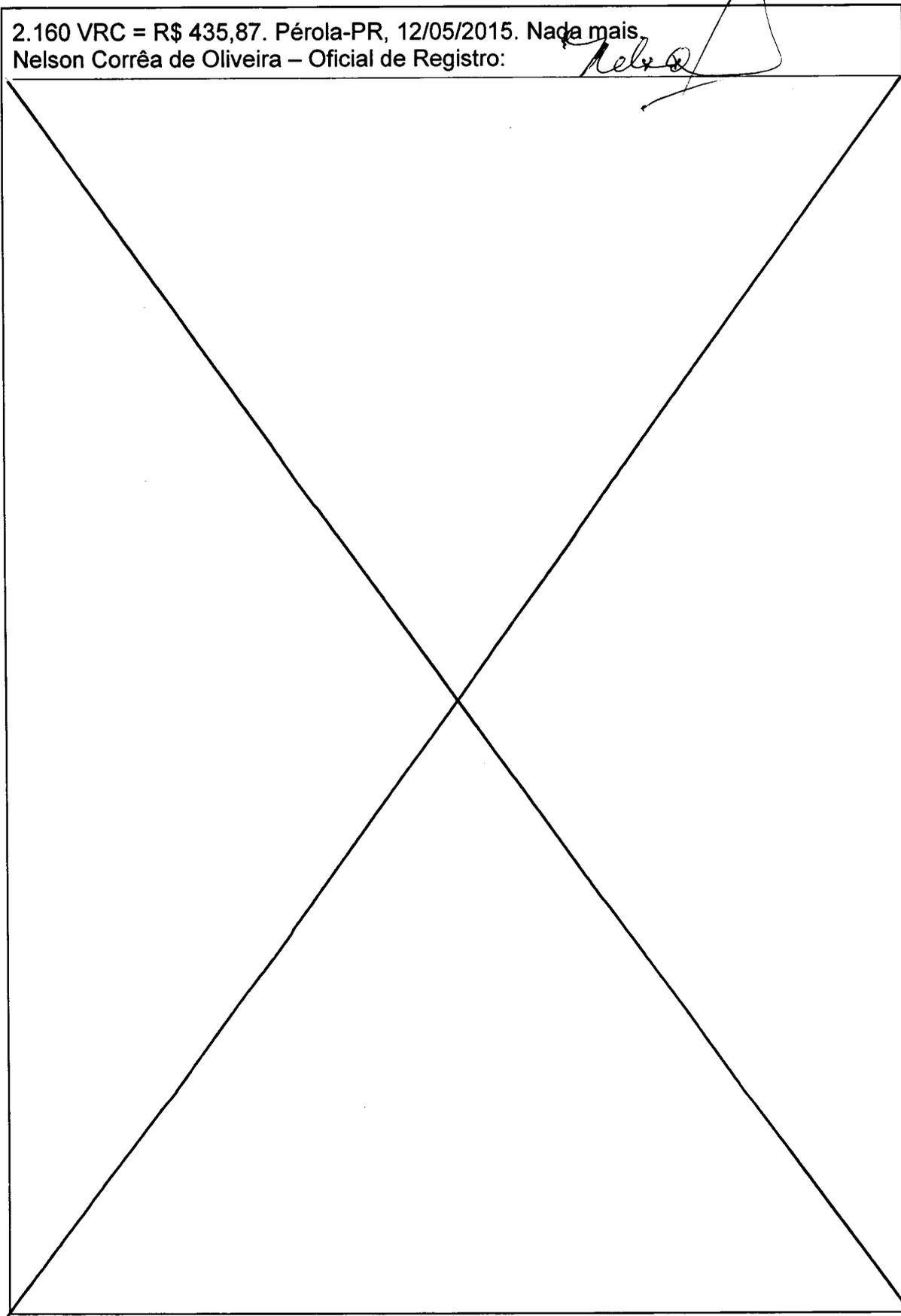
www.sriperola-pr.com.br



Livro n.º 2 - Registro Geral

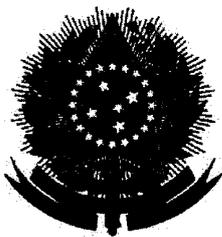
Matrícula n.º 9.370

2.160 VRC = R\$ 435,87. Pérola-PR, 12/05/2015. Nada mais.
Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro:



CNM 084467.2.0009370-60

2



Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná

www.sriperola-pr.com.br

Livro n.º 2 Registro Geral



CNM 084467.2.0009370-60

Matrícula n.º9.370

AV-3/M-9.370 - Protocolo - n.º de ordem: 48.613, em 23 de maio de 2023.

Indisponibilidade de Bens: Conforme Indisponibilidade de Bens, protocolo n.º 202303.2810.02627015-IA-560, cadastrada em 28/03/2023, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, oriundo dos Autos n.º 00008508820155090863, da 7ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, procedo esta averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens da proprietária do imóvel desta matrícula, Dalva Maria da Silva. **Observações:** a) Em virtude desta averbação parte ideal de 50% imóvel desta matrícula está indisponível, até posterior ordem do Juízo supra citado. b) Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 32/2023 - Artigo 555 e 517, § 3, ambos do CN). **Emolumentos:** 630,00 VRC = R\$ 154,98. **FUNDEP:** R\$ 7,74; **ISS:** R\$ 4,64. **SELO/FUNARPEN:** SFR11.JJKjP.M2Pz3-4y3GY.F947q = R\$ 0,0. Pérola-PR, 24/05/2023. Nada mais.

Viviana Thon - Escrevente Substituta: *Viviana Thon*

R-4/M-9.370 - Protocolo - n.º de ordem: 49.889, em 11 de janeiro de 2024.

Penhora: Conforme Termo de Penhora, datado de 17/11/2023, extraído dos Autos n.º 0000850-88.2015.5.09.0863, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Londrina-PR; em que são partes: Renata Alves da Silva, CPF n.º. 063.718.549-84 - Exequente; e Dalva Maria da Silva, CPF n.º. 668.359.759-34 - Executada; fica penhorado o imóvel desta matrícula. **Valor da ação:** R\$ 44.207,34 (quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos). **Condições:** As constantes no termo de penhora. **Observação:** Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 04/2024 - Artigo 555, do CN). **Emolumentos:** 1.095,60 VRC = R\$ 303,48. **FUNDEP:** R\$ 15,17; **ISS:** R\$ 9,10. **SELO/FUNARPEN:** SFR11.WJvpP.Rb4mm-VpcJh.F947q = R\$ 0,00 (protocolo diferido). Pérola-PR, 11/01/2024.

Viviana Thon - Escrevente Substituta: *Viviana Thon*

AV-5/M-9.370 - Protocolo - n.º de ordem: 50.317, em 09 de abril de 2024.

Indisponibilidade de Bens: Conforme Protocolo n.º 202401.1715.03117566-IA-021, realizado na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, oriundo dos Autos n.º 00008500920155090663 na 4ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, procedo esta averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade de bens da proprietária do imóvel desta matrícula, Dalva Maria da Silva. **Observações:** a) Em virtude desta averbação 50% do imóvel desta matrícula está indisponível, até posterior ordem do Juízo supra citado. b) Os emolumentos e o valor devido ao FUNREJUS, foram incluídos no valor das despesas na conta de liquidação através do Ofício n.º 40/2024 - Artigo 555 e 517, § 3, ambos do CN). **Emolumentos:** 630,00 VRC = R\$ 174,51. **FUNDEP:** R\$ 8,72; **ISS:** R\$ 5,23. **SELO/FUNARPEN:** SFR11.PJCoP.M9cNN-QGefP.F947q = R\$ 0,00 (protocolo diferido). Pérola-PR, 26/04/2024. Nada mais.

Agostinho Carlos Thon - Agente Delegado: *Agostinho Carlos Thon*

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PÉROLA - ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente documento que contém 3 página(s), é cópia fiel do original, do que dou fé e serve como Certidão de Inteiro Teor, deste SRI.
Pérola-PR, 02 de maio de 2024.

Documento Assinado Digitalmente

- Agostinho Carlos Thon - Agente Delegado.
- Viviana Thon - Substituta Legal.
- Diego Henrique Scalco Favero - Escrevente Substituto.
- Gabriela de Oliveira Lacerda - Escrevente Substituta.

Buscas R\$3,32 Certidão de Inteiro Teor R\$38,55SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00
SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,00
ISSQN: R\$ 1,26
FUNDEP: R\$ 2,10
FUNREJUS: R\$ 10,47
SELO: R\$9,00
TOTAL: R\$ 64,70

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.



3